

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato N° 0047/2018/SEJUSP****N° CADASTRAL 10364**

**Processo:** 31/500.640/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul , através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública / Sejusp/MS e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 047/2018/SEJUSP/MS, Processo nº 31/500.640/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO 9.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 6.509,20 (seis mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos) para R\$ 7.059,60 (sete mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo desta forma a diferença mensal contratual de R\$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo que o valor total deste contrato passará de R\$ 78.110,40 (setenta e oito mil, cento e dez reais e quarenta centavos) para R\$ 84.715,20 (oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).  
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**Data da Assinatura:** 07/06/2022  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e NEREU ALVES RIOS

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/N° 933 – DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Altera o art. 3º da RESOLUÇÃO/ SEJUSP/MS/N° 896, de 02 de julho de 2020, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 3º da RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/N° 896, de 02 de julho de 2020, que designa membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Pioneiros e Região, para o triênio 2020/2023, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I - Elias Alonso da Silva – RG N°1.026.305/SSP/MS – Presidente;

II - Rosalina Pontes – RG N° 1.639.355/SSP/MT - 1ª Secretária;

III - Astrid Durks - RG N° 151.509.5/SSP/MS – 2ª Secretária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública